



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADA

LEI N. 138, de 4 de Dezembro de 1967.

Aprova o Plano de Aplicação de Capital do Município de João Monlevade, para o período de 1968/1973 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.—Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir, nos exercícios de 1968 a 1973, até a importância de R\$ 5.976.000,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil cruzeiros novos), correspondentes às despesas de capital discriminadas no Plano de Aplicação de Capital para o período de 1968 a 1973, que acompanha esta Lei.

Art. 2º.—No cumprimento do disposto no art. 1º, serão observadas, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixadas pelo Plano de Aplicação de Capital.

Art. 3º.—Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

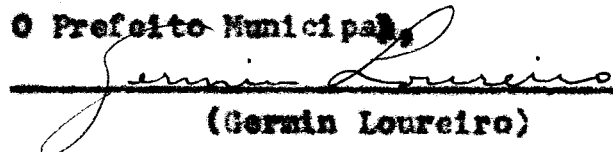
Art. 4º.—Os orçamentos para os exercícios de 1968, 1969, 1970, 1971, 1972 e 1973, consignarão, obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º.—Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente Lei.

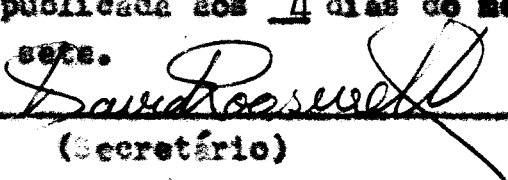
Art. 6º.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 4 de Dezembro de 1967.

O Prefeito Municipal,


(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos 4 dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.


(Secretário)